PORTARIA Nº 049/2017 Porto Velho/RO, 03 de novembro de 2017.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal nº. 12.853 de 03 de dezembro de 2012, que regulamenta a Lei nº. 957/91. Que trata da concessão de adiantamento – processo nº. 06.09085-000/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAMICLED APARECIDO MACHADO**, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, matrícula nº. **109315**, e **CPF nº. 907.901.972-00**, **RG. 892020- SSP/RO**, um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R$ **4.000,00** (Quatro Mil Reais), no Projeto Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, sendo R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa **3.3.90.30** – Materiais de Consumo e R$ **2.000,00** (Dois Mil Reais) no elemento de despesa **3.3.90.39** – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O **prazo de aplicação** do adiantamento de que trata o art. 1º desta portaria será de **90 (Noventa) dias**, a partir do **1º (primeiro)** dia do recebimento do adiantamento, e o **prazo** para **apresentação** de **Prestação de Contas** será de **20 (vinte)** dias a contar do **término do prazo de aplicação**, conforme art. 9º, parágrafo único do Decreto n° 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15º do Decreto nº. 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - A aprovação e homologação serão efetuadas pelo ordenador de despesas do órgão, nos termo do art. 1º do Decreto nº 12.252 de 12 de julho de 2011, e a baixa de responsabilidade dos registros contábeis serão realizados por servidor nomeado pelo mesmo ordenador, conforme Inciso I do Art. 23 – Decreto nº 14.707 de 23 de agosto de 2017.

Publique-se.

Luiz Henrique Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda